



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.100/18

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.2.008 MANUT. DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO
3.3.90.36.02.04 Outros Serviços de Terceiros - PF – conta 2405 - CA 110-0000
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 13.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

123650016.2.016 MANUT. ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.02.04 Material de Consumo – conta 527 – CA 213-0000
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 20.000,00

123650016.2.100 QUOTA MUNICIPAL - QESE
4.4.90.51.02.04 Obras e Instalações – conta 1616 - CA 210-0002
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 13.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no Artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

exercício anterior na forma do Artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.39.02.02 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Conta 225 – CA 110-0000
Fonte 01 a Anular – R\$ 13.000,00

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 13.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes no art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 6 de fevereiro de 2018

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito